

1 ATA DA 5ª REUNIÃO/2017 DO CONSELHO DA FACULDADE DE
2 MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

3 Em 11 de maio de 2017, quinta-feira, às treze horas e trinta minutos na Sala 1F119 -
4 Bloco IF/*Campus* Santa Mônica, nesta cidade, teve início a quinta reunião do Conselho
5 da Faculdade de Matemática do ano em curso, em caráter extraordinário, sob a
6 presidência do Diretor da Faculdade de Matemática, professor Marcio Colombo
7 Fenille, estando presentes os seguintes Conselheiros: Magda Laine Costa, Marcus
8 Augusto Bronzi, Rodrigo Lambert, Clair do Nascimento, Edmilson Rodrigues Pinto,
9 Gustavo de Lima Prado, Dylene Agda Souza de Barros, Vinícius Vieira Fávaro, Karla
10 Muniz de Oliveira, Danilo Elias de Oliveira, Fabiana Fiorezi de Marco Matos, Mario
11 Henrique de Castro, Daniel Alves, Mário Luiz de Mendonça Faria e Juliano Gonçalves
12 Oler. A seguir, passou-se à apreciação do único ponto constante da pauta, a saber:
13 **Processo FAMAT nº 12/2017: Proposta de alteração nas normas de distribuição**
14 **didática entre os docentes da Faculdade de Matemática da Universidade Federal**
15 **de Uberlândia.** Relator: Cons. Vinícius Vieira Fávaro. O Presidente Marcio Colombo
16 Fenille informou que a discussão desta matéria iniciou-se na reunião anterior,
17 ordinária, do Conselho da Faculdade de Matemática, em 04/05/2017, não tendo sido
18 concluída naquela oportunidade. A seguir, passou a palavra ao relator que fez uma
19 breve menção dos itens apreciados, leu o relato e, dando prosseguimento ao estudo da
20 matéria, disse que continuaria no parágrafo 2º do Art. 16, com análise dos destaques,
21 mantendo-se a sistemática utilizada reunião anterior. Ao tratar do anexo I, em
22 consenso, ficou decidido que teriam pontuação completa, conforme os itens de 1 a 6
23 do anexo, apenas os artigos publicados em periódicos indexados nos extratos de A1 a
24 B4 nas seguintes três áreas do Qualis-CAPES: Matemática/Probabilidade e Estatística,
25 Educação e Interdisciplinar. Os artigos publicados em periódicos que não estejam
26 indexados em qualquer destas três áreas, mas que estejam indexados nos extratos de
27 A1 a B4 de outras áreas do Qualis-CAPES deverão ser mencionados apenas no item 7
28 do anexo, correspondendo, a cada artigo, 10 pontos. Ficou também decidido que serão
29 considerados, nos itens de 1 a 7 do anexo 1, os artigos publicados nos últimos quatro
30 anos. No anexo II, item 3, que trata da pontuação de orientação de Mestrado, a
31 comissão apresentou proposta de 240 para a pontuação máxima e o relator propôs
32 permanecer em 360 pontos. Em votação, a proposta do relator foi aprovada com 6
33 votos favoráveis, 2 votos contrários e 6 abstenções. A Conselheira Fabiana Fiorezi de

34 Marco Matos retirou-se às 15h38. Ainda no anexo II, no item 15, pontuação do
35 exercício da Diretoria da FAMAT, a comissão apresentou proposta de alterar de 20
36 para 30 pontos por mês completo, o relator apresentou proposta de manter os 20
37 pontos da norma vigente. Durante as discussões, o plenário sustentou a proposta da
38 comissão de elevar a pontuação de 20 para 30 pontos. Em votação a proposta da
39 comissão foi aprovada por 6 votos favoráveis, 3 votos contrários e 4 abstenções.
40 Durante as discussões relativas ao item 19 – Coordenação da Semana da
41 Matemática/Estatística ou de eventos científicos, foi aprovada por 5 votos favoráveis,
42 4 votos contrários e 4 abstenções foi aprovada a pontuação de 60 pontos por evento
43 promovido pela FAMAT e 30 pontos por evento externo à FAMAT. No item 40, que
44 trata da Coordenação de projeto de extensão sem remuneração complementar e/ou
45 bolsa para o coordenador, aprovado pelo Conselho da FAMAT. (Válidos somente
46 projetos com pelo menos 30 horas); O plenário discutiu a criação de uma nova linha
47 com a finalidade de pontuar os projetos com financiamento externo em separado,
48 devendo ambos ser aprovados pelo CONFAMAT. Esta proposta foi aprovada com 6
49 votos favoráveis, 3 votos contrários e 4 abstenções. Considerando o resultado, a
50 coordenação de projeto sem financiamento obterá a pontuação de 30 pontos limitada a
51 60 e com financiamento será de 50 pontos limitada a 100. Em conclusão do item, o
52 relator fez a leitura do parecer assim descrito: “Tendo em vista o exposto na análise do
53 Processo 12/2017, este relator é, salvo melhor juízo desse egrégio conselho, de parecer
54 favorável a aprovação da proposta de resolução feita pela comissão nomeada pela
55 Portaria FAMAT Nº. 66/16 para tal fim, com a inclusão das alterações propostas na
56 análise deste processo”. Em votação, o parecer foi aprovado, com a inclusão das
57 alterações, com 12 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção. Nada mais
58 a tratar, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos foi encerrada a reunião e, para
59 constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Magda Laine
60 Costa, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente do Conselho.